



Prefeitura Municipal de POMPEIA

Estado de São Paulo

L D I N° 938

EUFÍC BARACAT, Prefeito Municipal de POMPEIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
POMPEIA APROVA E SANCIONA E PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, bem como efetuar a aquisição através de simples escritura de venda e compra, por preço não superior ao da avaliação, a área de terreno alíneado, que se destina ao alargamento da curva existente no cruzamento da Rua São Simão com a Rua Dr. Luiz Miranda, a qual consta pertencer ao senhor JOSÉ BENEDITO PEDROLI, com 80 (oitenta) metros quadrados, compreendida de parte do lote nº 9 (nove) da quadra nº 3 (três), no bairro Pompeia, do Distrito da Sede do Município de Pompeia, em forma triangular, medindo 10 (dez) metros pela Rua Dr. Luiz Miranda no 16 (dezenascis) metros pela Rua São Simão.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado a fazer face para com as despesas decorrentes da execução desta lei.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4320 de 17/MAR/64.

ARTIGO 4º - A Divisão da Receita fica autorizada a proceder o cancelamento do valor da contribuição de melhoria, impostos e taxas, que recairem sobre o imóvel adquirido.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1973.

EUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- verso -

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 23 de novembro de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

